



FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

EDITAL DE ABERTURA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO-UNIFIPA

EDITAL – ANO LETIVO 2.020

MODALIDADE DE BOLSA: ***BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL E PARCIAL –
EDUCAÇÃO SUPERIOR***

PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA ESTUDO SOCIAL

Dispõe sobre o processo seletivo para a renovação de bolsa de gratuidade escolar integral (100%) e parcial (50%) nos cursos de Ensino Superior para estudantes que cursarão o ***ano letivo de 2.020*** e dá outras providências.

O benefício de bolsa de estudo será renovado pela **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO** (CNPJ nº 47.074.851/0001-42), mantenedora do ***CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO-UNIFIPA***, inscrita sob CNPJ nº 47.074.851/0014-67, com sede na rua dos Estudantes, 225, Bairro Parque Iracema, Catanduva, SP, a candidatos que tenham perfil socioeconômico, conforme prevê a Lei nº 12.101/09, Decreto nº 8.242/14 e Portaria Normativa do MEC de nº 15/2017.

DO OBJETIVO

Rua dos Estudantes, 225 - Fone (17) 3311-3231 - Fax (17) 3311-3201 - CEP 15809-144 - CATANDUVA - SP
www.fundacaopadrealbino.org.br | secretariafpa@terra.com.br



4





FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

1 - O Programa de bolsa de estudo, instituído pela **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO-UNIFIPA**, faz parte das atividades filantrópicas da instituição e tem por objetivo renovar as bolsas de estudo a alunos no Ensino Superior, conforme critérios apresentados neste edital e aprovados pela comissão de avaliação e renovação de bolsas de Estudo.

§ 1º - Os critérios e condições necessários para inscrição nas modalidades de Bolsas ofertadas pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO-UNIFIPA**, mantido pela **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO**, são os constantes nesse Edital de divulgação do Processo Seletivo de renovação de Bolsa.

§ 2º - O montante de recursos destinado ao Programa de Bolsas de Estudo objeto do caput deste artigo terá como base o que disciplina a legislação para as Instituições certificadas como Entidades Beneficentes de Assistência Social e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO**.

§ 3º - A atribuição de bolsas é de julgamento exclusivo da **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO-UNIFIPA**, salvo condições de obrigatoriedade legal.

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2- A inscrição no Processo Seletivo de Bolsa Social se fará pelo preenchimento do formulário denominado Cadastro Socioeconômico disponível no setor de Serviço Social e Jurídico-Térreo do mantido, e da entrega da documentação comprobatória relacionada no item 14 deste Edital.

Rua dos Estudantes, 225 - Fone (17) 3311-3231 - Fax (17) 3311-3201 - CEP 15809-144 - CATANDUVA - SP
www.fundacaopadrealbino.org.br | secretariafpa@terra.com.br





FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

3- As bolsas renovadas serão denominadas Bolsa de Estudo Social e seguem os critérios e condições do que dispõe a Lei nº 12.101/2.009 e Decreto regulamentador.

DO ÂMBITO

4 - São abrangidos pela Bolsa de Estudo Social os seguintes cursos ministrados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO-UNIFIPA, mantido pela **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO**;

I – No Ensino Superior:

- a) Curso de Medicina;
- b) Curso de Enfermagem;
- c) Curso de Biomedicina;
- d) Curso de Educação Física-Licenciatura;
- e) Educação Física-Bacharelado;
- f) Administração;
- g) Direito;
- h) Pedagogia;
- i) Agronomia.

§1º A Bolsa de Estudo Social integral não representará desembolso financeiro ao beneficiário, referente às semestralidades ou anuidades, bem como, taxas de secretaria diversas.



4





FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

§2º A Bolsa de Estudo Social parcial, representará desembolso financeiro, limitado a 50% sobre as semestralidades ou anuidades, será concedida a gratuidade para taxas de secretaria.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5 - Para a operacionalização da renovação da Bolsa de Estudo Social, a instituição contará com um setor denominado de *Setor de Serviço Social-UNIFIPA*, que será composto por, ao menos, um Assistente Social, como profissional técnico responsável, e por auxiliares em número suficiente para atender à demanda do setor, caso seja necessário.

6 - O Processo Seletivo para renovação de Bolsa de Estudo Social é regido por edital próprio, operacionalizado pelo Serviço Social e analisado pela direção da mantenedora e reitoria da mantida.

7 - A seleção dos candidatos é processada a partir da análise do formulário, cadastro socioeconômico juntamente com a documentação comprobatória.

§ 1º - O formulário de cadastro socioeconômico estará disponível ao candidato no Setor de Serviço Social e Jurídico-Térreo da IES mantido pela FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, nos prazos definidos no Edital.

§ 2º - Somente será analisado o pedido do candidato que preencher o formulário cadastro socioeconômico e entregar a documentação comprobatória, tal como estipulado em Edital.



Rua dos Estudantes, 225 - Fone (17) 3311-3231 - Fax (17) 3311-3201 - CEP 15809-144 - CATANDUVA - SP
www.fundacaopadrealbino.org.br | secretariafpa@terra.com.br





FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

§ 3º - É de responsabilidade do requerente, aluno ou responsável, a veracidade das informações apresentadas tanto no questionário socioeconômico quanto na documentação comprobatória.

8 - O preenchimento do formulário cadastro socioeconômico supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas e cabais, e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados no Edital.

DOS REQUISITOS

9 - O candidato, para ter seu pedido analisado, deve apresentar os seguintes requisitos:

- a) Inscrever-se no Processo Seletivo de Renovação de Bolsa de Estudos Social, nos prazos previstos neste Edital;
- b) Para bolsa social integral (100%), comprovar renda familiar mensal “per capita” não superior a **1 ½** (um e meio) salários mínimo vigente a época da análise.
- c) Para bolsa social parcial (50%, comprovar renda familiar mensal “per capita” não superior a **3** (três) salários mínimos vigentes a época da análise.

10 - O Setor de Serviço Social **-UNIFIPA**, dentro de suas atribuições profissionais, realizará o parecer dos candidatos à renovação de Bolsa de Estudos Social pela Renda “per capita” nos limites estabelecidos no item 9 do presente edital, de acordo com a Renda Bruta do Grupo Familiar; além disso, fará uso de documentação comprobatória e, caso necessário, entrevista e/ou visita domiciliar para complementar a análise.



5





FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

§ 1º - Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, conforme elencadas no artigo 16 da Lei 8.213 de 24/07/91.

§ 2º - A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

§ 3º - No cálculo referido no inciso I do parágrafo anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 4º - Estão excluídos do cálculo de que tratam os parágrafos anteriores:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;





FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

§ 5º - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.





FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

§ 6º - Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da instituição de ensino, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente, nos termos do disposto no inciso II.

11 – A comprovação da renda bruta familiar e das demais informações necessárias à análise socioeconômica será feita por meio de documentos e deverá ser entregue pelo responsável legal conforme previsto no Edital.

§ 1º – O Setor de Serviço Social da UNIFIPA, no decorrer da análise socioeconômica poderá ainda, caso julgue necessário, solicitar outros documentos que achar pertinente, convocar o responsável legal para entrevista, bem como realizar visita domiciliar.

§ 2º - Será assegurado o sigilo de todas as informações e documentos apresentados pelo candidato, salvo aqueles referentes às obrigações legais de prestação de contas exigidas e pelos órgãos governamentais.

§ 3º - A entidade deverá manter os registros do processo de seleção por até dez anos, à disposição dos órgãos competentes e da sociedade.

12 - Ficam dispensados do processo de seleção de bolsistas e beneficiários candidatos oriundos de famílias incluídas no CadUnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei no 12.101, de 2.009, mediante comprovação de inscrição nos programas governamentais.





FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

13 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

13.1 - Para que seja realizada a análise socioeconômica é necessário;

- a) uma foto 3x4 **recente** do aluno;
- b) cópias legíveis dos documentos abaixo elencados:
 - Se for beneficiário de programas de transferência de renda, apresentar comprovante (declaração do CRAS);
 - Comprovante de endereço atualizado em nome do candidato e/ou responsável (preferencialmente de água, luz, IPTU, outros);
 - Caso resida de aluguel, cópia do respectivo contrato;
 - Imóveis financiados, apresentar documento que comprove;
 - RG e CPG de todos os moradores da residência (ou certidão de nascimento se menor de 16 anos);
 - Carteira de trabalho de todos os moradores da residência **maiores de 16 anos** (página do nº de série, da foto, verso, identificação, último registro e página seguinte em branco- mesmo que não tiver registro , precisa tirar cópia da página de registro);
 - Declaração de guarda judicial, quando for o caso.

c) Últimos três comprovantes de renda de todos que moram na residência, de acordo com a colocação profissional detalhada a seguir

-Trabalho registrado / assalariado: apresentar Holerite dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2.019**. Em caso de férias nesses meses, trazer mais um holerite (julho). Quando houver o pagamento de hora extra ou comissão, o candidato deverá apresentar os 6 (seis) últimos holerites/contracheques;

Trabalho autônomo: Declaração de trabalho autônomo DECORE, emitido por Contador ou Técnico Contábil, devendo constar a atividade/profissão, o valor do rendimento bruto e a que mês se refere (somente serão aceitas declarações com os devidos reconhecimento de firma, de assinaturas, com nome, carimbo e



5





FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

número de CRC do profissional de contabilidade e apresentar extratos bancários dos **três últimos meses**.

O profissional liberal/autônomo que tiver firma aberta (com CNPJ) e for inscrição pelo Simples/MEI deverão apresentar a Declaração Anual de Rendimentos pelo SIMPLES ou SIMEI; e extratos bancários dos três últimos meses.

Trabalho informal: Declaração de próprio punho, data e assinada, declarando o total da renda bruta mensal auferida, dos três últimos meses (**firma reconhecida da assinatura**) e apresentar extratos bancários dos três últimos meses;

Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa: Declaração de rendimentos anuais; extratos bancários dos três últimos meses e imposto de renda de pessoa jurídica.

Aposentados e pensionistas: Comprovante de recebimento de aposentadoria e/ou pensão (pode ser extrato bancário) que conste o valor BRUTO (sem desconto) da renda e o nome do beneficiário. **Outros documentos que não conste essas informações não serão considerados;**

Estagiário: termo de estágio e termo aditivo, quando houver, **contendo período, vigência e valor da bolsa;**

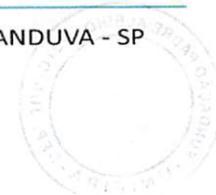
Recebimento de Pensão alimentícia: apresentar cópia da decisão judicial ou declaração do pagante (assinado pelo pagante e responsável pelo recebimento, com firma reconhecida da assinatura).

Certidão de casamento ou união estável.

Certidão de óbito.

Documento de veículo da família, se financiado, apresentar documento do financiamento.

Em caso de ser proprietário de imóvel, uma certidão de imóvel e em caso de não o ter uma certidão negativa de imóvel.





FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

A documentação somente será recebida, quando completa , podendo ser desclassificado o candidato do processo, pela falta ou irregularidade da documentação.

§ 1º - O setor social, no ato do recebimento da documentação, ou no decorrer da análise poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista;

§ 2º - A ausência da entrega da documentação elencada nesta seção ou o não comparecimento à entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido de renovação da Bolsa de estudos social e seu arquivamento;

§ 3º - Os candidatos e alunos bolsistas poderão receber a visita domiciliar da assistente social da instituição que emitirá parecer técnico, a fim de certificar a renovação ou não do benefício. A visita é feita com agendamento ou aviso prévio, podendo ocorrer a qualquer momento a partir da data de entrega da documentação, podendo, também ser solicitado documentos complementares.

§ 4º - As bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou inidoneidade de documentos apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis conforme previstas na Lei nº 12.101/2009.

§ 5º - Os documentos apresentados para o processo de concessão ou renovação, mesmo nos casos indeferidos, não serão devolvidos, devido à necessidade de comprovação da demanda e eventuais fiscalização.

DA CLASSIFICAÇÃO

14 - A classificação dos candidatos ao benefício da Bolsa de Estudo Social será feita a partir do perfil socioeconômico e dos seguintes critérios:





FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

I – Candidato que cursou o ensino médio integralmente na rede pública ou que foi bolsista integral na particular;

II- Candidato sem graduação de nível superior;

III- Aproveitamento de 75% em notas e frequência no período letivo anterior, em caso de renovação de bolsas ;

IV- proximidade da residência e

V– sorteio.

DO RESULTADO

15 - O resultado da renovação de Bolsa de Estudo Social estará disponível aos responsáveis no setor de Serviço Social da UNIFIPA.

16 - O responsável legal, para validação da bolsa concedida, deverá entregar na secretaria do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO**, mantido pela FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinado.

ETAPAS DO PROCESSO

17 - Preenchimento do Cadastro socioeconômico, entrega da documentação comprobatória e entrevista, de **11/11/2.019 a 29/11/2.019, de segunda à quinta-feira das 16h às 19h.**

Análise dos pedidos até **02/12/2.019 a 27/12/2.019.**

Divulgação dos resultados será feita à partir de **04/01/2.019** , pessoalmente, no setor de Serviço Social da UNIFIPA, por meio eletrônico (e-mail), telegrama, ou telefone.





FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

DA RENOVAÇÃO

18 - A Bolsa de Estudo Social será renovada e incidirá sobre as parcelas da semestralidade ou anuidade, bem como taxas de secretaria diversas, conforme o caso, e terão validade até o término do período letivo de 2.020.

19 - A Bolsa de Estudo Social não é cumulativa com outros tipos de bolsas ou programas.

20 - A bolsa de Estudo Social é individual, pessoal e intransferível.

21- A Bolsa de Estudo Social poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade das informações prestadas pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade do documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis na forma da lei.

22– A quantidade de Bolsa de Estudo Social, nos percentuais definidos neste edital, a ser oferecida será definida pela instituição, a cada novo período letivo e levará em conta sua disponibilidade financeira e as orientações legais enquanto entidade filantrópica.

DA CESSAÇÃO DO DIREITO À BOLSA

23 - Constituem motivos para a cessação de direito à Bolsa Social os seguintes casos:

5





FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

- a) A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos previstos no Edital levará ao imediato indeferimento do pedido de renovação e ao consequente arquivamento do processo;
- b) Caso seja detectada falta de veracidade nas declarações apresentadas, omissão de informações ou qualquer outro ato ilícito que venha a comprometer o resultado da análise socioeconômica, mesmo que apurado no decorrer do período letivo, o aluno perderá o benefício, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 - a) Cancelamento ou trancamento da Matrícula do Curso.
 - b) Transferência para outra Instituição de Ensino.
 - c) O não comparecimento em entrevista previamente convocada pelo Serviço Social.
 - d) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição estabelecida inicialmente para a concessão ou renovação da Bolsa de Estudo Social.
 - f) A não aceitação, pelo candidato, das condições previstas neste Edital.

Parágrafo único – As denúncias que envolvam os casos previstos nas alíneas “b” e “d” deverão ser formalizadas e encaminhadas ao Serviço Social, que fará a verificação e emitirá parecer à direção para decisão final.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24 – A inscrição do candidato a quaisquer das Bolsas de Estudo deste Edital implica na aceitação do que dispõe o mesmo sobre o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo.

25 – A FUNDAÇÃO PADRE ALBINO- **CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO**, reserva-se o direito de não renovar Bolsa de Estudo, aos alunos que não cumprirem as normas e critérios estabelecidos neste edital.





FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

26 – A Bolsa de Estudo renovada refere-se unicamente aos serviços contemplados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre a FUNDAÇÃO PADRE ALBINO-**CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO**, o responsável pelo aluno, próprio aluno, se maior.

27 – O aluno contemplado com Bolsa de Estudo, em qualquer de suas modalidades, deve renová-la anualmente, conforme o caso, não havendo renovação automática.

28– Este edital poderá ser revisto anualmente e alterado por decisão da Direção da FUNDAÇÃO PADRE ALBINO- **CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO**.

29 – Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Análise de Bolsas e submetido ao referendo da Direção da FUNDAÇÃO PADRE ALBINO- e Reitoria do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO**.

INFORMAÇÕES

30 - A FUNDAÇÃO PADRE ALBINO- CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO, dará ampla divulgação do processo de renovação/seleção nos seus meios de comunicação, site, e murais pela mantida, sob pena de ser considerada inválida para efeitos legais, conforme § 1º, do art. 13 da Portaria do MEC de nº 15, de 11 de agosto de 2017.

31 - Informações sobre o Processo Seletivo para Renovação de Bolsas de Estudo, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente no Setor de Bolsas, situado na rua dos Estudantes, 225, Parque Iracema, Catanduva, SP.



9





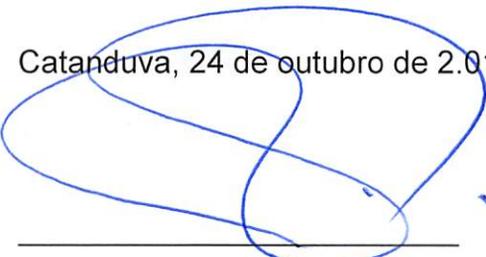
FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO

CNPJ 47.074.851/0001-42 | Inscrição Estadual: Isenta

Declarada de Utilidade Pública:

Federal – Decreto nº 49.886, de 12/01/61 | Estadual – Decreto nº 36.621, de 24/05/60 | Municipal – Lei nº 934, de 09/04/68.

Catanduva, 24 de outubro de 2019.



FUNDAÇÃO PADRE ALBINO
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO
Dr. JOSÉ CARLOS RODRIGUES AMARANTE
Presidente da Diretoria Administrativa

